

Coluna do Castello

Os poderes
constituintes

Brasília — O respeito devido aos títulos universitários, à experiência e à sabedoria do professor Afonso Arinos de Melo Franco, de longo trato com o Direito Público, com a história política e com os fatos políticos cuja condução tantas vezes esteve a seu cargo, tornariam impertinente questionar sua opinião de que deve ser outorgado ao futuro Congresso poder constituinte para elaborar uma nova Constituição. Mas ao repórter e ao admirador seria lícito formular algumas indagações.

A primeira delas, de mérito. A Constituição em vigor é flexível e admite sua reforma quase total, excetuados apenas dois pontos: a Federação, que já não existe, e a República, que se tornou uma instituição indefinida. A outorga seria, portanto, dispensável uma vez que o atual Congresso ou o futuro Congresso poderão fazer uma nova Constituição, respeitados aqueles limites, tanto quanto o pode o Congresso do tempo do Presidente Castello Branco, cuja Carta de 1967 contou com a ilustre colaboração de mestre Afonso Arinos, a quem coube redigir o belo capítulo dos direitos e garantias do cidadão.

Mas, admitida a necessidade de outorga de poderes constituintes especiais, de quem partiria essa outorga? Do Presidente da República? Dos Partidos políticos? Do atual Congresso? Do eleitorado respondendo prévia consulta formulada por um dos órgãos acima citados? O Presidente é, do ponto-de-vista do purismo representativo, um delegado revolucionário, os Partidos estão em fase embrionária e o Congresso está viciado por ser originário de uma eleição maculada pelo silêncio imposto aos candidatos à representação popular e pela escolha indireta de um terço dos senadores. A qualquer desses órgãos faltaria representatividade para atribuir poderes constituintes ao futuro Congresso. Quanto ao eleitorado, se ele pode ou deve atribuir tais poderes, melhor seria que se manifestasse sobre a convocação de uma Assembléia Constituinte, que sobreviveria como Poder Legislativo após o desempenho da missão.

Todos compreendem as dificuldades, neste momento, de convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, reivindicada pela Oposição. Tais Assembléias costumam desabrochar como desfecho de uma crise politicamente insolúvel, de um bloqueio institucional a ser removido pela convocação dos Estados gerais para recompor a ordem jurídica nacional. Não havendo condições para convocar a Constituinte, quer nos parecer que não há necessidade de atribuição de poderes constituintes ao futuro Congresso, que deles não carece, como tem demonstrado a história política do país.

Mas entende-se igualmente que o professor Afonso Arinos, procurando contornar a impossibilidade acima registrada, pretendia dar maior legitimidade ao exercício de poderes constituintes pelo Congresso. O atual Congresso tem sua origem espúria pelo casuismo do Governo anterior, dentre cujas medidas se destacam a já referida bionicidade implantada no Senado e a Lei Falcão, que transformou em ridícula cena a campanha eleitoral, evitando a comunicação do candidato com a opinião pública. O futuro Congresso presumidamente terá mais representatividade do que o atual, sobretudo sabendo-se que a ele caberá fazer a reforma da Constituição senão elaborar uma nova Constituição. É verdade que ele continuará maculado pela bionicidade, mas a representação do Senado, refrescada em um terço, e a da Câmara, mais próxima do eleitorado e das questões pendentes, serão instrumentos mais eficazes para dotar o país de uma Constituição que atenda ao juramento do Presidente Figueiredo de fazer do Brasil uma democracia.

Quanto à objeção do Senador Sarney, de que não há necessidade de atribuição de poderes constituintes ao futuro Congresso simplesmente porque o atual Congresso iniciará este ano a reforma da Constituição, reservamo-nos o direito de não considerá-la expressão da realidade política. O Governo prepara-se, este ano, e o PDS já designou para tanto comissão especial, para fixar normas do processo eleitoral, com a revisão da Lei Falcão, o exame do voto distrital e outras medidas que a nação espera não configurem a má fé política que ditou o pacote de abril. As novas normas seriam uma espécie de limpeza do terreno para possibilitar eleição autêntica e não a preservação ou extensão de instrumentos que mantenham maiorias artificiais não representativas da maioria do eleitorado.

Nenhuma reforma constitucional de fundo está programada para este ano, conforme o Ministro da Justiça e outros porta-vozes governamentais. Tratar-se-á de preparar normas eleitorais e de dar tempo aos Partidos de consolidarem sua organização e realizar o jogo pré-eleitoral da escolha de candidatos, já em plena prática. O voto distrital, que poderia ser adotado sem reforma constitucional, se a opção fosse pela forma mista alemã, exigiria de outro modo emenda à Constituição, o que a tornaria praticamente inviável pois os deputados tendem a não realizar experiências que poderão sacrificar a própria carreira. A reforma constitucional prevista está com sua cronologia marcada para 1983.

Adendo ao Piauí

Políticos do Piauí informam que o PT, em formação sob influência de setores da Igreja Católica, poderá ter influência eleitoral no Estado no próximo pleito. O slogan do Partido é: Não entre na briga, fique no PT.

Carlos Castello Branco